



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 762

Distribuição Eletrônica

12 de Maio de 2017

Prefeitura inicia implantação de uma Central de Ouvidoria

Ideia é utilizar a estrutura própria do Executivo para a implantação

A Prefeitura iniciou o processo de implantação da Central de Atendimento com Ouvidoria, objetivando centralizar em um local só, os questionamentos, solicitações e sugestões dos cidadãos. Atualmente existe o Sistema de Acesso à Informação (SIC) com um servidor apenas atendendo. No último dia 3, o secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, André Luís Pimenta; o assessor de Ouvidoria Externa, Romário Ramiro; a assessora de Viabilidade Técnica e Econômica da Superintendência de Políticas Públicas, Ana Carolina Rocha e o gestor de Atendimento, Renan Leoni visitaram a Central 1746, da Prefeitura do Rio de Janeiro, a maior central de atendimento do Brasil, realizando hoje 450 atendimentos simultâneos.

O grupo foi em busca de informações tais como o funcionamento, a infraestrutura e tipo de funcionários necessários e todas as informações relacionadas para o funcionamento da Central 1746. Vale ressaltar que o novo organograma desenvolvido pela atual gestão, previu a implantação deste serviço com a criação de cinco cargos para este tipo de atuação. A intenção é desenvolver este novo equipamento de transparência, com equipes locais (existem seis agentes de ouvidoria concursados) e gastar o mínimo possível. A ideia é concentrar todos os questionamentos da população, bem como sugestões e denúncias em um só lugar, que terá um prazo para apurar junto ao órgão responsável e responder.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**GUSTAVO MARCONDES VILLA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O** No 10.549, DE 28 DE ABRIL DE 2017**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:**Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 765.068,94 (setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).****Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 765.068,94 (setecentos e sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2005 04 122 0133 2158 339030 0000	20.000,00	-
2017 20 2001 04 122 0133 2158 339030 0000	-	20.000,00
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	287.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 0000	-	287.000,00
2017 20 2012 12 361 0137 2110 339039 0000	70.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0137 2110 339030 0000	-	70.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 0000	118.070,93	-
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319094 0000	-	118.070,93
2017 20 2017 04 122 0101 2157 339036 0000	122.420,00	-
2017 26 2601 08 244 0134 2260 339039 0000	-	79.320,00
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339039 0000	-	43.100,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319013 1000	68.000,00	-
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	-	68.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319013 1000	67.478,01	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339036 1000	-	56.438,09
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	11.039,92
2017 26 2601 08 244 0144 1224 339036 1820	5.000,00	-
2017 26 2601 08 244 0144 1224 339039 1820	-	5.000,00
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339030 1827	2.600,00	-
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339036 1827	-	2.600,00
2017 26 2601 08 243 0136 2270 339039 1828	4.500,00	-
2017 26 2601 08 244 0136 2271 339036 1828	-	4.500,00
TOTAL	765.068,94	765.068,94

Legenda:**Descrição da Fonte e Vínculo:****00.00 = Ordinário****10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta****18.20 = FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS)****18.27 = FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade****18.28 = FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade****Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2017.**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social

e Promoção da Cidadania

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água

e Tratamento de Esgoto - SAAE

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 40.955/2017

RAZÃO SOCIAL: POUSADA CAMBEBALTD

CNPJ: 04.862.923/0001-03

ENDEREÇO: AVN GETULIO VARGAS, N 100, BAR BEM BOLADO.

BAIRRO: ILHA GRANDE – ABRAAO

MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS CEP: 23900-000

Tendo em vista a expedição da Ordem de Fiscalização Nº 12/2017 e o disposto no artigo 196 do Código Tributário Nacional e no artigo 252, V, do Código Tributário Municipal, vimos, por meio desta, dar-lhe ciência do início desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 01/2012 até 12/2013

A empresa fica intimada a apresentar no prazo de 7 (sete) dias, no setor de Coordenação de Fiscalização da Prefeitura de Angra dos Reis (sito à Av. Nilo Peçanha, 186 – Centro, Angra dos Reis), documentos que comprovem a competência do responsável pelo atendimento a possíveis solicitações da fiscalização junto a notificada (Contrato Social, RG/CPF do Sócio-Administrador, endereço, telefone e e-mail). Caso o Sócio-Administrador deseje nomear um representante, apresentar: Contrato Social, procuração assinada com firma reconhecida, bem como RG/CPF, endereço, telefone e e-mail do procurador.

Angra dos Reis, 27 de março de 2017

Marcelo Martins Machado

Auditor-Fiscal da Receita Municipal

Matrícula: 22.360

Data da ciência: / / Hora:

Assinatura do notificado

CPF:

Nome por extenso:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI

LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Av. Itaguaí, nº 303 – Nova Angra/Japuiba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.933-115 inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 e e-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBSON TARGINO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3 IFP/RJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
16	Madeira perna de 3"ipê tabaco.	M	500	500	2.500	R\$ 26,10

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 016/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI

ROBSON TARGINO DOS SANTOS

Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R M DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 67 – Belém – Angra dos Reis, inscrito no CNPJ nº 05.060.746/0001-04, Tel.: (24) 3368-4633 e e-mail: rosangelamunis@ig.com.br, neste ato representado pelo Sr. Aristides José da Cunha, portador da habilitação nº 02900332491 e CPF nº 497.592.057-34, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
03	Eucalipto citriodoros com tratamento autoclave tanalizada em grau a (garantia de 15 anos com certificado de garantia) 10 cm Ø x 4m	UND	300	300	1.500	R\$ 47,00
04	Eucalipto citriodoros com tratamento autoclave tanalizada em grau a (garantia de 15 anos com certificado de garantia) 15cm Ø x 3m.	UND	500	500	2.500	R\$ 50,20
05	Eucalipto citriodoros com tratamento autoclave tanalizada em grau a (garantia de 15 anos com certificado de garantia) 15 cm Ø x 4,5m	UND	500	500	2.500	R\$ 89,00
17	Moura eucalipto tratado 2,5m, diâmetro 12cm	UND	800	800	4.000	R\$ 16,90

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 016/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ARISTIDES JOSÉ DA CUNHA

Instrumento de outorga poderes: Carta de Credenciamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário H L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, localizada na Rodovia Rio Santos, S/N, KM 96, Japuíba - Angra dos Reis-RJ – CEP: 23933-005, inscrito no CNPJ nº 00.668.912/0001-36, Tel.: (24) 3365-2814 e e-mail: hldeSouza@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HAROLDO LOPES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 04088224-3 IFP-RJ e CPF nº 470.279.167.20, conforme quadro abaixo O Edital do Pregão nº 016/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
06	Eucalipto citriodoros com tratamento autoclave tanalizada em grau a (garantia de 15 anos com certificado de garantia) 7cm Ø x 4m	UND	400	400	2.000	R\$ 21,00
09	Madeira bruta de lei 6,5x23cm	M	500	500	2.500	R\$ 28,40
15	Madeira maçaranduba 23x7	M	500	500	2.500	R\$ 28,40
20	Régua de deck ipê aparelhada 15x2,5x3,00m	UND	1.500	1.500	7.500	R\$ 55,38
28	Compensado naval, medindo 2,20x1,60mm x 10mm	PÇ	300	300	1.500	R\$ 63,80
32	Madeirite 2,20x1,10x10mm	PÇ	300	300	1.500	R\$ 24,10
33	Madeirite 2,20x1,10x6mm	PÇ	300	300	1.500	R\$ 15,95

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s):

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

H.L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

HAROLDO LOPES DE SOUZA

Instrumento de outorga poderes: Registro Individual de Empresário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CONSTRUVILLE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, localizado na Rua Japoranga – Nº545 – Japuíba – Angra dos Reis, inscrito no CNPJ nº 00.691.788/0001-20, Tel.: (24) 3365-4364 e e-mail: construvilleangra@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAIO CÉSAR DE PINHO VALLE, portadora da Carteira de Identidade nº 26.995.949-0 DIC/RJ e CPF nº 145.172.577-97, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Caibro em maçaranduba 3"x3"	M	700	700	3.500	R\$ 6,81

02	Compensado naval, medindo 2,20x1,60mmx20mm	PÇ	200	200	1.000	R\$ 127,99
07	Madeira bruta (tábua) 20x2,5 com 3m	UND	700	700	3.500	R\$ 9,59
08	Madeira bruta (tábua) 30x2,5 com 3m	UND	700	700	3.500	R\$ 16,79
10	Madeira bruta de lei 6,5x15cm	M	500	500	2.500	R\$ 17,72
11	Madeira bruta de lei 6,5x30cm	M	500	500	2.500	R\$ 37,48
13	Madeira bruta maçaranduba 6 x 12cm	M	3.000	3.000	15.000	R\$ 13,63
14	Madeira maçaranduba 15x7	M	500	500	2.500	R\$ 17,72
18	Régua de deck de ipê tabaco com 10x2,5	M	1.500	1.500	7.500	R\$ 6,90
19	Régua de deck de ipê tabaco com 15x3	M	800	800	4.000	R\$ 10,14
21	Ripa de maçaranduba 5cm x 1,5cm esp.	M	14.000	14.000	70.000	R\$ 1,68
22	Sarrafo de madeira 10x2,5 com 3m	UND	1.000	1.000	5.000	R\$ 4,79
23	Sarrafo de madeira 15x2,5 com 3m	UND	500	500	2.500	R\$ 7,20
24	Sarrafo de madeira bruta 0,5x2,5cm mínimo de 3m	UND	1.500	1.500	7.500	R\$ 2,39
25	Tábua bruta cedrinho 30x2,5cm com 3m	UND	800	800	4.000	R\$ 36,56
26	Tábua de pinus 20cm larg. X 2,5cm esp.	M	7.000	7.000	35.000	R\$ 3,19
27	Compensado naval, medindo 2,20x1,60x18mm	PÇ	300	300	1.500	R\$ 115,19
29	Compensado naval, medindo 2,20x1,60mmx15mm	PÇ	300	300	1.500	R\$ 96,00
30	Compensado naval, medindo 2,20x1,60mmx4mm	PÇ	200	200	1.000	R\$ 35,36
31	Compensado naval, medindo 2,20x1,60mmx6mm	PÇ	200	200	1.000	R\$ 46,67

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 016/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CONSTRUVALLE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

KAIO CÉSAR DE PINHO VALLE

Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017000863, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de artefato de cimento, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, de acordo com o termo de referência constante no processo, em favor da empresa PRÉ MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, perfazendo o valor total de R\$ 4.732.740,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Angra dos Reis, 25 de abril de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017000864, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de oxigênio e acetileno, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais).

Angra dos Reis, 25 de abril de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017000867, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de concreto usinado destinados a manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, perfazendo o R\$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais).

Angra dos Reis, 25 de abril de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2017000869, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de carpintaria, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, de acordo com o termo de referência constante no processo, em favor das empresas, R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora do item 16, com valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais),

R M DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 17, com valor total de R\$ 97.220,00 (noventa e sete mil e duzentos e vinte reais); CONSTRUVALLE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31, com valor total de R\$ 311.479,00 (trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais) e H L DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, vencedora dos itens 6, 9, 15, 20, 28, 32 e 33, com valor total de R\$ 151.025,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte e cinco reais).

Angra dos Reis, 28 de abril de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

194.583,48 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais, quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II E Art. 40, Inciso XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando Nº 222D/SE/2017, de 03/05/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo 2014022997.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2017.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 007 ao CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato 005/2015, conforme solicitado através do Memorando nº 222/D/SE/2017, de 03/05/2017, devidamente autorizado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 05/05/2017 e término em 02/08/2017.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 8.938.956,00 (oito milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta das seguintes dotações:

Ficha nº : 20170325 Dotação Orçamentária:

20.12.339039.12.361.0137.1.110, empenho nº 859, no valor de R\$5.826.456,30 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos);

Ficha nº: 20170323 Dotação Orçamentária:

20.12.339039.12.361.0137.1.110, empenho nº 860, no valor de R\$ 255.815,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais, setenta centavos);

Ficha nº: 20170393 Dotação Orçamentária:

20.12.339030.12.365.0164.2.130, empenho nº 862, no valor de R\$ 71.091,72 (setenta e um mil, noventa e um reais, setenta e dois centavos);

Ficha nº: 20170394 Dotação Orçamentária:

20.12.339039.12.365.0164.2.130, empenho nº 863, no valor de R\$ 1.039.112,28 (um milhão, trinta e nove mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos);

Ficha nº: 20170400 Dotação Orçamentária:

20.12.339039.12.366.0137.2.110, empenho nº 864, no valor de R\$ 459.771,36 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

Ficha nº 20170399 Dotação Orçamentária:

20.12.339030.12.366.0137.2.110, empenho nº 865, no valor de R\$ 22.928,64 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais, sessenta e quatro centavos);

Ficha nº 20170391 Dotação Orçamentária:

20.12.339030.12.365.0164.2.129, empenho nº 866, no valor de R\$ 53.613,42 (cinquenta e três mil, seiscentos e treze reais, quarenta e dois centavos);

Ficha nº 20170392 Dotação Orçamentária:

20.12.339039.12.365.0164.2.129, empenho nº 867, no valor de R\$ 980.216,58 (novecentos e oitenta mil, duzentos e dezesseis reais, cinquenta e oito centavos);

Ficha nº 20170324 Dotação

Orçamentária: 20.12.339030.12.361.0137.2.110, empenho nº 869, no valor de R\$ 35.366,52 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

Ficha nº 20171105 Dotação Orçamentária:

20.12.339030.12.361.0137.2.110, empenho nº 868, no valor de R\$

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R M DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP, localizada na Avenida Bom Jesus, nº 67 – Belém - Angra dos Reis-RJ – CEP: 23935-005, inscrito no CNPJ nº 05.060.746/0001-04, Tel.: (24) 3368-4633 e e-mail: rosangelamunis@ig.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARISTIDES JOSÉ DA CUNHA, portador da Carteira de Habilitação nº 02900332491 e CPF nº 497.592.057-34, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
59	Verniz incolor, 3,6 litros. Marca: MEGA	GL	100	100	500	R\$ 48,69

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

R M DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
ARISTIDES JOSÉ DA CUNHA
Instrumento de outorga poderes: Carta de Credenciamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo fornecedor beneficiário H.L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, localizada na Rodovia Rio Santos, S/N, KM 96, Japuíba - Angra dos Reis-RJ – CEP: 23933-005, inscrito no CNPJ nº 00.668.912/0001-36, Tel.: (24) 3365-2814 e e-mail: hldesouza@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HAROLDO LOPES DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 04088224-3 IFP-RJ e CPF nº 470.279.167.20, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
11	Massa corrida acrílica, 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	500	500	2500	R\$ 43,50
12	Massa corrida PVA, 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	500	500	2500	R\$25,52
15	Rolo anti-gotas de 23cm, completo, produzido em poliamida, tramada em tecido, para uso de tinta acrílica, látex e esmalte. Marca: ROMA	UND	200	200	1000	R\$ 5,51
25	Tinta acrílica, brilhante, com branca, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 69,00
26	Tinta acrílica, brilhante, cor baby blue, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 69,00
27	Tinta acrílica, fosco, cor branca, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$69,00
28	Tinta acrílica, fosco, cor concreto, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 69,00
29	Tinta acrílica, fosco, cor verde kiwi, lata 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 69,00
30	Tinta acrílica, fosco, cor verde, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 69,00
49	Tinta PVA para interior, cor branco gelo, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 68,73
50	Tinta PVA, cor areia, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 68,73
51	Tinta PVA, cor azul del rey, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 68,73
52	Tinta PVA, cor branco, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	300	300	1500	R\$ 68,73
53	Tinta PVA, cor verde, lata de 18 litros. Marca: KOLIMAR	GL	200	200	1000	R\$ 68,73

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 29/04/2018, com eficácia

legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

H.L MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
HAROLDO LOPES DE SOUZA
Instrumento de outorga poderes: Registro Individual de Empresário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Av. Itaguaí, nº 303 – Nova Angra/Japuíba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.933-115 inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.:(24) 3365-4867 e e-mail: contato@rkcomercioeservicos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBSON TARGINO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3 IFP/RJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
05	Corante líquido a base água – com amarela para tinta acrílica. Marca: XADREZ	UND	100	100	500	R\$ 2,23
16	Rolo de espuma completa 10cm Marca: COMPEL	UND	200	200	1000	R\$ 1,61
17	Rolo de espuma completo 15cm Marca: COMPEL	UND	200	200	1000	R\$ 2,03
20	Rolo de lã de carneiro de 23cm, completo, com lã longa e densa, com altura de 25mm, com grande capacidade de retenção de tinta. Marca: COMPEL	UND	200	200	1000	R\$ 10,20
22	Textura acrílica, lata de 18 litros. Marca: MEGA	GL	400	400	2000	R\$ 54,96
24	Thinner 5001, 1 litro (comum). Marca: TEMPO	UND	200	200	1000	R\$ 11,75
54	Tinta zarcão, galão de 3,6 litros. Marca: NATRIELI	GL	100	100	500	R\$ 37,80
55	Trincha de 1 ½ Marca: XADREZ	UND	250	250	1250	R\$ 1,90
56	Trincha de 2 ½ Marca: CONDOR	UND	250	250	1250	R\$ 3,15

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI
ROBSON TARGINO DOS SANTOS
Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA, localizada na Rua Califórnia nº: 545 - Penha – RJ – CEP: 21.020-150, inscrita no CNPJ nº 23.502.141/0001-08, Tel.:(21) 3593-5942 e e-mail: nathalia@macife.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 11.263.012-4 IFP/RJ e CPF nº 052.907.007-30, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
19	Rolo de lã de carneiro completo 15cm. Marca: POMPEL	UND	200	200	1000	R\$ 4,14
57	Trincha de 2" (retangular). Marca: ROMA	UND	500	500	2500	R\$ 2,08
58	Trincha de 3". Marca: CONDOR	UND	300	300	1500	R\$ 4,54

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MACIFE SOLUÇÕES EM MATERIAIS LTDA
ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA
Instrumento de outorga poderes: Procuração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CONSTRUVALLE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, localizada na Rua Japoranga, nº 545 – Japuiba – Angra dos Reis, inscrito no CNPJ nº 00.691.788/0001-20, Tel.: (24) 3365-4364 e e-mail: construalleangra@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAIO CÉSAR DE PINHO VALLE, portador da Carteira de Identidade nº 26.995.949-0 DIC-RJ e CPF nº 145.172.577-97, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Água raz com 1 litro. Marca: TEMPO	UND	300	300	1500	R\$ 7,34
02	Bandeja para pintura de plástico 15cm. Marca: ROMA	UND	200	200	1000	R\$ 1,76
03	Bandeja para pintura de plástico 23cm. Marca: ROMA	UND	200	200	1000	R\$ 3,09
06	Corante líquido a base água – cor azul para tinta acrílica. Marca: XADREZ	UND	100	100	500	R\$ 2,22
07	Corante líquido a base água – cor marrom para tinta acrílica. Marca: XADREZ	UND	100	100	500	R\$ 2,20
08	Corante líquido a base água – cor verde para tinta acrílica. Marca: XADREZ	UND	100	100	500	R\$ 2,22
09	Corante líquido a base água – cor vermelho para tinta acrílica. Marca: XADREZ	UND	100	100	500	R\$ 2,22
10	Espátula em aço 8cm. Marca: THOMPSON	UND	100	100	500	R\$ 2,57
13	Pó xadrez na cor verde. Marca: XADREZ	UND	50	50	250	R\$ 5,51
21	Selador acrílico para parede, galão de 18 litros. Marca: EXTRACRIL	GL	100	100	500	R\$ 37,05
23	Thinner 1001/2001, 1 litro. Marca: TEMPO	UND	200	200	1000	R\$ 10,00
32	Tinta esmalte sintético, brilhante, cor branco gelo, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	300	300	1500	R\$ 45,29
34	Tinta esmalte sintético, fosco, cor branco, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 45,29
35	Tinta esmalte sintético, fosco, cor França, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 45,29
36	Tinta esmalte sintético, fosco, cor amarelo ouro, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 45,29

38	Tinta esmalte sintético, fosco, cor azul del rei, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 45,29
39	Tinta esmalte sintético, fosco, cor branca, 3,6 litros, com rendimento de 35 a 40 m² demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. Marca: LEOLAC	GL	100	100	500	R\$ 45,29
40	Tinta esmalte sintético, fosco, cor verde folha, 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	100	100	500	R\$ 45,29
41	Tinta esmalte sintético, fosco, cor verde, galão de 3,6 litros. Marca: LEOLAC	GL	100	100	500	R\$ 45,30
42	Tinta para piso, cor verde, lata de 18 litro. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 112,16
43	Tinta par piso, cor amarela, 3,6 litros, a base de resina acrílica, indicado para pisos internos e externos. Marca: LEOLAC	GL	100	100	500	R\$ 28,90
44	Tinta para piso, cor amarela, lata de 18 litros. Marca: LEOLAC	GL	300	300	1500	R\$ 112,16
45	Tinta para piso, cor branco, lata de 18 litros. Marca: LEOLAC	GL	300	300	1500	R\$ 112,16
46	Tinta para piso, cor cerâmica, lata de 18 litros. Marca: LEOLAC	GL	200	200	1000	R\$ 112,16
47	Tinta para piso, cor cinza, lata 18 litros, a base de resina acrílica, com rendimento de 130 a 150 m² demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² demão para superfície rústica, indicado para pisos internos e externos. Marca: LEOLAC	GL	300	300	1500	R\$ 112,16
48	Tinta para piso, cor vermelho, lata de 18 litros. Marca: LEOLAC	GL	300	300	1500	R\$ 112,16

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CONSTRUVALLE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP
KAIO CÉSAR DE PINHO VALLE
Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário VDLUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME, localizada na Rua Francelino Alves de Lima, nº 101 – Nova Angra - Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.933-005, inscrito no CNPJ nº 14.421.467/0001-10, Tel.: (24) 3368-4909/3368-6726 e e-mail: vendas@vdluz.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CLÁUDIO VIDAL, portador da Carteira de Identidade nº 058.473.17-4 DETRAN-RJ e CPF nº 614.460.177-53, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
04	Brocha retangular. Marca: ROMA	UND	1.000	1.000	5000	R\$ 2,31
18	Rolo de espuma completa 23cm. Marca: ROMA	UND	200	200	1000	R\$ 4,25
31	Tinta esmalte sintético, acetinado, cor branco, 3,6 litros. Marca: DACAR	GL	150	150	750	R\$ 49,90
33	Tinta esmalte sintético, brilhante, cor cerâmica, 3,6 litros. Marca: DACAR	GL	200	200	1000	R\$ 49,90

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

VDLUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME
LUIZ CLÁUDIO VIDAL
Instrumento de outorga poderes: Carta de Credenciamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

No dia 28 (vinte e oito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, localizada na Rua Celso Pousa Costa, nº 137 – Centro/Morro Do Carmo - Angra dos Reis-RJ – CEP: 23.903-180, inscrito no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, Tel.: (24) 3364-4331 e e-mail: jccomercioservicosangra@gmail.com, neste ato representado pelo(a)

Sr.(a) JULIANO ROSA DO ROSARIO, portador da Carteira de Identidade nº 10992306-0 IFP-RJ e CPF nº 053.857.957-98, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
14	Rolo anti-gotas de 09 cm, completo, produzido em poliamida, tramada em tecido, para uso de tinta acrílica, látex e esmalte. Marca: ATLAS	UND	200	200	1000	R\$ 3,12
37	Tinta esmalte sintético, fosco, cor amarela, 3,6 litros. Marca: UNIVERSO	GL	100	100	500	R\$ 45,28

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 019/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/04/2017 a 27/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
JULIANO ROSA DO ROSARIO
Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo fornecedor beneficiário WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, localizada na Avenida Lions Club, nº 1555 – Sessenta – Volta Redonda-RJ – CEP: 27.255-430, inscrito no CNPJ nº 35.820.448/0002-17, Tel.: (24) 3340-6013 e e-mail: jeferson_neves@praxair.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JEFERSON ALEXANDRE NEVES, portador da Carteira de Identidade nº 00064831373 IFP-RJ e CPF nº 825.589.557-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	OXIGÊNIO* GAS CIL DE 10M³	UNID.	30	30	150	R\$ 97,00
02	ACETILENO GAS CIL 9KG	UNID.	20	20	100	R\$ 344,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 014/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/04/2017 a 24/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
JEFERSON ALEXANDRE NEVES
Instrumento de outorga poderes: Procuração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017000861, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de pintura, destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, pela Secretaria-Executiva de Serviços Públicos, de acordo com o termo de referência constante no processo, em favor das empresas R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 5, 16, 17, 20, 22, 24, 54, 55 e 56 no valor total de R\$ 32.367,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), R M DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, vencedora do item 59 no valor total de R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), VDLUZ ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA-ME, vencedora dos itens 4, 18, 31 e 33, no valor total de R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), MACIFE SOLUÇÕES E MATERIAIS LTDA, vencedora dos itens 19, 57 e 58 no valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais), CONSTRUVALE DE ANGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 21, 23, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R\$ 256.048,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), JC DE ANGRA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora dos itens 14 e 37 no valor total de R\$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais), HL DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME, vencedora dos itens 11, 12, 15, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 49, 50, 51, 52 e 53 no valor total de R\$194.015,00 (cento e noventa e quatro mil e quinze reais)

Angra dos Reis, 28 de abril de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO

DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo fornecedor beneficiário R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na AV. Itaguaí, 303 – Nova Angra/Japuiba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.933-115 inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.:(24) 3365-4867 e e-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBSON TARGINO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 11.585.715-3 IFP/ RJ e CPF nº 076.281.547-78, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	CONCRETO USINADO FCK/MPA – 21,0 BRITA 1 SLUMP 5+1	M³	5000	5000	25000	R\$ 383,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 015/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/04/2017 a 24/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME
ROBSON TARGINO DOS SANTOS
Instrumento de outorga poderes: Contrato Social

Ata da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, referente à 144ª reunião realizada no dia 08/05/2017.

Processos Indeferidos

Nº do Processo	Nome do Recorrente
PMAR / 4039/2017	Guaraci Martins Guimarães
PMAR / 352/2017	Wilson Moreira
E-12/065/3118/2017	Luzia Glória Nogueira Alves
PMAR / 0299/2017	Valkir Gonçalves
PMAR / 0289/2017	Diagonal Sta Cruz Equipamento de obra Ltda
E-12/063/51/2017	Wellington Oliveira de Souza
E-12/064/2430/2017	Eduardo Virgílio Pereira
E-12/063/1198/2017	Vanessa Rosa de Bulhões
PMAR / 377/2017	Carlos Roberto de Oliveira
PMAR / 419/2017	Carlindo Jordão Sobrinho
PMAR / 395/2017	Heloisa Durão Nazário Schuch
PMAR / 386/2017	Leonardo Rodrigues Pitanga
PMAR / 424/2017	Johny da Silva Macedo
PMAR / 980/2016	Nilson Melo dos Santos
PMAR / 4044/2017	Claudete C. Cezareto Tristão
PMAR / 4048/2017	J. O.Dias Imobiliária Eireli ME
PMAR / 4050/2017	Enilson Bezerra da Costa
PMAR / 284/2017	Eliana P. Pessoa de Andrade
PMAR / 218/2017	Cid Moreira
PMAR / 276/2017	Candida A. Dal Col Vianna

PMAR / 275/2017	Candida A. Dal Col Viana
PMAR / 382/2017	J. O.Dias Imobiliária Eireli ME
PMAR / 381/2017	J. O.Dias Imobiliária Eireli ME
PMAR / 380/2017	J. O.Dias Imobiliária Eireli ME
PMAR / 4042/2017	Germana da Silva Pereira
PMAR / 4043/2017	Paulo Roberto M. Poli
PMAR / 4045/2017	Claudete C. Cezareto Tristão

Processos Deferidos

PMAR / 0268/2017	Ismael Almeida Dias
PMAR / 0277/2017	Zenor Alves Metzker
PMAR / 0278/2017	Zenor Alves Metzker

Angra dos Reis, 08 de maio de 2017
MARIA DO SOCORRO NÓBREGA DE AGUIAR
PRESIDENTE DA JARI

REPUBLICAÇÃO

Republicação da Portaria nº 741/2017, datada de 20 de abril de 2017, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 760, de 09/05/2017, páginas 12 e 13, tendo em vista a verificação de incorreções na publicação do texto anterior.

PORTARIA No 741/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 054/2017/SSA, da Secretaria de Saúde, datado de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo desta Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE ABRIL DE 2017.

ANEXO

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4501450	CLAUDILEIA PERUCIO CANDIDO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/11/2012	05/11/2015
4501574	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/12/2012	02/12/2015
4501903	MICHELE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30/04/2013	29/04/2016
4501924	ELIANA MARIA DE MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/05/2013	05/05/2016
4501925	PAULA DE LEO TAVARES	MEDICO	06/05/2013	05/05/2016
4501981	ANA PAULA FREITAS DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2013	21/05/2016
4501993	CHRISTIAN SANTOS SOUZA	GESSEIRO	27/05/2013	26/05/2016
4502109	EMILENE FERNANDO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2013	01/08/2016
4502131	JOAO CARLOS OLIVEIRA ALCANTARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/08/2013	29/08/2016
4502182	FERNANDA FERREIRA DA COSTA PAULA DE MELO	NUTRICIONISTA	12/11/2013	11/11/2016
4502191	JENIFFER OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/12/2013	02/12/2016
4502193	SABELA DAINÉZI FERREIRA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	04/12/2013	03/12/2016
4502194	NATALIA MARINHO FERREIRA	ENFERMEIRO	04/12/2013	03/12/2016
4502196	THAIS DE ALMEIDA ARAUJO	ENFERMEIRO	05/12/2013	04/12/2016
4502197	CLARISSA COELHO FERREIRA	PSICOLOGO	05/12/2013	04/12/2016
4502199	WEBER BATISTA DE SOUZA JUNIOR	ARTIFICE I	09/12/2013	08/12/2016
4502202	BRUNA MARQUES CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	10/12/2013	09/12/2016
4502203	JANAINA FERREIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/12/2013	09/12/2016
4502204	LEONARDO DE CASTRO FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/12/2013	09/12/2016
4502205	RODRIGO PEREIRA PORTO MOREIRA	ENFERMEIRO	10/12/2013	09/12/2016
4502206	ALEXANDRE TRAVASSOS FERREIRA	ARTIFICE I	10/12/2013	09/12/2016
4502208	SERGIO CLARO DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2013	10/12/2016
4502209	PRISCILLA CASSA LOPES	FISIOTERAPEUTA	11/12/2013	10/12/2016
4502212	MARIA ELVIRA BATISTA DA SILVA BOTELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/12/2013	11/12/2016
4502214	THIAGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2013	11/12/2016
4502215	ELIALI LISBOA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2013	15/12/2016
4502217	MEIRES TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	TELEFONISTA	17/12/2013	16/12/2016
4502218	LUCIANO DA SILVA GONCALVES	FARMACEUTICO	17/12/2013	16/12/2016
4502222	LEANDRO MARTINS DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/12/2013	17/12/2016
4502223	CARLOS EDUARDO DE LIMA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/12/2013	17/12/2016
4502224	HELLEN FERNANDES BRUM	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/12/2013	18/12/2016
4502225	CRISTINA MARIA BORGES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2013	18/12/2016
4502227	GLAUCIANE BARROS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	19/12/2013	18/12/2016
4502228	ANA PAULA GOES DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/12/2013	18/12/2016
4502229	WIVISON JORGE DE SOUZA JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2013	19/12/2016
4502230	GLAUCIA REGINA MIRANDA	ENFERMEIRO	20/12/2013	19/12/2016
4502231	VANDERLEIA PATRICIA FREITAS NUNES BORGES	ENFERMEIRO	20/12/2013	19/12/2016
4502233	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	26/12/2013	25/12/2016

MATR	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4502238	MILENE NEVES DIONISIO SANTOS	ENFERMEIRO	13/01/2014	12/01/2017
4502240	RAFAEL SANTOS JORDAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13/01/2014	12/01/2017
4502241	CLEBERSON DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2014	13/01/2017
4502245	LILIAN FREITAS PORFIRIO	ENFERMEIRO	14/01/2014	13/01/2017
4502246	VIVIANE OSNY RIBEIRO	FARMACEUTICO	14/01/2014	13/01/2017
4502247	DALVA MARINA MOTTA FERNANDES	ENFERMEIRO	14/01/2014	13/01/2017
4502250	LILIAN SALERMO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/2014	13/01/2017
4502251	GLEICE QUELI DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2014	14/01/2017
4502254	SAMANTA RAFAELA VIEIRA MATANA	ENFERMEIRO	15/01/2014	14/01/2017
4502256	FABIANO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15/01/2014	14/01/2017
4502257	VIVIANE GONCALVES	ENFERMEIRO	15/01/2014	14/01/2017
4502265	ALEXSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	15/01/2017
4502266	LILIAN REIS DE SOUZA	ENFERMEIRO	16/01/2014	15/01/2017
4502267	ALINE DOS SANTOS RODRIGUES	RECEPCIONISTA	16/01/2014	15/01/2017
4502268	CARINA SANTOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	15/01/2017
4502270	WELLINGTON MAIA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	15/01/2017
4502271	SANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO	16/01/2014	15/01/2017
4502273	LUIZ MIGUEL AZIZ EBAIDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/01/2014	16/01/2017
4502274	RAPHAEL AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	TECNICO EM MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA	17/01/2014	16/01/2017
4502278	RINEIA NEVES DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/01/2014	19/01/2017
4502279	PRISCILA SARDOO DE GREGORIO BOMFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/01/2014	19/01/2017
4502280	LUCIANA HORTENCIO RIBEIRO MAGALHAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/01/2014	19/01/2017
4502281	CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/01/2014	20/01/2017
4502283	JACKELINE SILVESTRE CAIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/01/2014	20/01/2017
4502289	LUCIANA DA SILVA PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/01/2014	20/01/2017
4502290	GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	21/01/2014	20/01/2017
4502296	CARLOS RENATO SALDANHA SANCHES	ARTIFICE I	22/01/2014	21/01/2017
4502297	THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2014	21/01/2017
4502299	ROSANA DE MIRANDA RANGEL	ENFERMEIRO	22/01/2014	21/01/2017
4502300	ROSANA DE MIRANDA RANGEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2014	21/01/2017
4502301	AMANDA PINTO PERON	ASSISTENTE SOCIAL	22/01/2014	21/01/2017
4502302	SANDRA REGINA DOS SANTOS CARDIAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2014	21/01/2017
4502303	ROSILENE SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/01/2014	21/01/2017
4502305	ELIANA APARECIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2014	22/01/2017
4502307	LJANA HAMMERS CAVALLEIRO DE BARROS LEAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/01/2014	22/01/2017
4502313	ROBSON VIEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	23/01/2014	22/01/2017
4502324	NATHALIA ALMEIDA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	27/01/2014	26/01/2017
4502325	ARACELE APARECIDA NUNES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/01/2014	26/01/2017
4502326	JOSUE MOLEDO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	27/01/2014	26/01/2017
4502327	CAROLINE ALESSANDRA TERRA	ENFERMEIRO	27/01/2014	26/01/2017
4502328	EDNA KAIZER BELCHIOR FELICISSIMO	ENFERMEIRO	28/01/2014	27/01/2017
4502330	PRISCILLA DE JESUS RODRIGUES MENINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2014	27/01/2017
4502331	MARCIA REGINA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2014	27/01/2017
4502332	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA STORNELLI	ENFERMEIRO PLANTONISTA	28/01/2014	27/01/2017
4502335	MERE ELEN PAES VASCONCELLOS	FARMACEUTICO	28/01/2014	27/01/2017
4502336	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/01/2014	27/01/2017
4502337	HELIO FRAGA MEIRE DE BULHOES	AGENTE PATRIMONIAL	29/01/2014	28/01/2017
4502338	RICARDO BRAZ DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/01/2014	28/01/2017
4502340	DEBORA TEIXEIRA ALVES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	29/01/2014	28/01/2017
4502341	ERVYLENE TREVENZOLI DE SOUZA	FARMACEUTICO	29/01/2014	28/01/2017
4502342	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	29/01/2014	28/01/2017
4502343	MARCELLE DE SOUZA DIAS	FISIOTERAPEUTA	29/01/2014	28/01/2017
4502344	GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30/01/2014	29/01/2017
4502345	TAMIRIZ DA SILVA SABARIZ BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/01/2014	29/01/2017
4502346	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VILLELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30/01/2014	29/01/2017
4502347	GEOVANA CANDIDO DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/01/2014	30/01/2017
4502348	VILCEMIR BARROS SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/01/2014	30/01/2017
4502349	ANA PAULA DA SILVA	ENFERMEIRO	03/02/2014	02/02/2017
4502355	EPIGENIA APARECIDA DA RESSURREIÇÃO BASTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	03/02/2014	02/02/2017
4502356	LEIZE SILVA FARIA	AUXILIAR DE FARMACIA	03/02/2014	02/02/2017
4502358	ARIANA FLAVIA DE SOUZA PIRES	ENFERMEIRO	04/02/2014	03/02/2017
4502363	MICHELE DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	04/02/2014	03/02/2017
4502368	MIRIAN MARINHO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/02/2014	03/02/2017
4502370	NEUBER MONTEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	05/02/2014	04/02/2017
4502376	JULIANA GOMES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/2014	04/02/2017
4502380	VIVIAN VISCONTI RIVELLO	FARMACEUTICO	05/02/2014	04/02/2017
4502381	LUCIANA DE FATIMA CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/02/2014	04/02/2017
4502385	ANDREA CAROLINE NUNES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/02/2014	04/02/2017
4502398	CARLA FABIANA SOARES DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/2014	10/02/2017
4502408	GEORGIA DOS SANTOS DOMINGOS MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	17/02/2014	16/02/2017
4502412	GABRIELA GIACOMINI BERTOCHÉ	ENFERMEIRO	19/02/2014	18/02/2017
4502415	MERYELEN HENRIQUE DA SILVA	TELEFONISTA	25/02/2014	24/02/2017
4502315	JENNIFER PECSEN COSTA	FISIOTERAPEUTA	24/01/2014	23/01/2017
4502317	DAVID ARAUJO FLORES	TECNICO EM ENFERMAGEM	24/01/2014	23/01/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 086/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0924

AUTUADO ELIEL DA ARCÊNIO CONCEIÇÃO
ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR NELSON RIBEIRO, Nº 189, JARDIM ALVORADA – NOVA IGUAÇU - RJDESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREOENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010.SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 1.941,89 (HUM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio AmbienteEXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0963

AUTUADO: FAZENDA DO FRADE AGROINDUSTRIAL PECUÁRIA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 123, FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°58'33.4" / O 44°27'00.14"

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
- CORTE DE TALUDE;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (ATERRO);
- MANILHAMENTO DE CURSO D'ÁGUA;
- SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, INCLUINDO ELEMENTOS ARBÓREOS;
ÁREA COMEXTENSÃO ACIMA DE 20.000 m², SENDO A MAIORIA EM APP DE CURSO D'ÁGUA.

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR AS DEVIDAS LICENÇAS PARA AS INTERVEÇÕES CONSTATADAS.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio AmbienteEXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 103/GLR/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0851 A

AUTUADO URIEL OLIVEIRA LEMOS
ENDEREÇO RUA MARIA SABINA C. DE OLIVEIRA, Nº 161, BRACUÍ, ANGRADOS REIS – RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 23 K562807.19 m E e 7461632.72 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUIR EM ÁREA NÃO EDIFICANTE – ÁREA PÚBLICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 14.822,00 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 028/GLCA/2012

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 038/GLCA/2011

AUTUADO SÉRGIO AMARO

ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 10 – VILA DO ABRAÃO – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) S 23°08'32.6"; O 044°09'45.8"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INICIOU OBRA PARA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS) SEM AS DEVIDAS LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL (INEA).

ENQUADRAMENTO LEGAL:

LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 34

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 104/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0862 A

AUTUADO MANOEL DE CARVALHO

ENDEREÇO ESTRADA DO MARINAS, Nº 1700, CASA 1-10, MARINAS – ANGRA DOS REIS - RJ

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 23K 571761.00; ME; 7454601.00 MS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA DENTRO DOS LIMITES DA APA TAMOIOS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 15.602,12 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1025

AUTUADO: WALDECI PEREIRA DA LUZ

ENDEREÇO: RUA DOLOR BARRETO, Nº 76, MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS 23°0'27.98" S / 44°32'25.27" O

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

FUNCIONAMENTO DE OFICINA MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA ATIVIDADE.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/DLICE/2017

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0022 E 0838A

Nº 051/GLCA/2011

AUTUADO MARCOS FERNANDEZ IANEZ

ENDEREÇO RUA GUILHERME BATISTA, 177, APTO. 301, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 23°0'56.98" S / 44°27'10.19" O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA CONSTANTE NO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 051/GLCA/2011; EDIFICAÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010;

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000;

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 27.974,41

(VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0898 A

AUTUADO: CLÁUDIA LIMA DA CRUZ MELLO

ENDEREÇO: RUA QUARESMA JUNIOR, Nº 21, CENTRO – ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR MEDINDO 99 m², COMPLETAMENTE INSERIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO

PERMANENTE

ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM 579997 mE; 7459028 23 K (DATUM WGS 84), LOCALIZADA NA ESTRADA DA CAPUTERA 221, CAPUTERA I. VISTORIA EM 10/11/2015.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CONTENDO PROPOSTA DE DESFAZIMENTO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS A MENOS DE 30 (TRINTA) METROS DO CURSO D'ÁGUA.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0535 A

AUTUADO: MARCELO DE SOUZA PINTO
ENDEREÇO: AVENIDA B, Nº 77, PRAIA BRAVA- ANGRA DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 350M², TIPIFICANDO TERRAPLENAGEM. A ATIVIDADE FOI CONSTATADA NA RODOVIA QGOVERNADOR MÁRIO COVAS, BS/Nº, KM 517, PIRAQUARA - ANGRA DOS REIS - RJ CORDENADAS GEOGRÁFICAS 22º59'54.08" S / 44º26'46.00" O.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº105/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0853 A

AUTUADO PONTA DO PIPA AGRÍCOLA LTDA
ENDEREÇO ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/Nº, ÁREA 1 P/BAIXO, TANGUAZINHO - ANGRA DOS REIS-RJ. COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS 84) 23º1'1.81"S/ 44º21'33.82"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
REALIZAR CORTE DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL;
REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/10.
ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 4.881,65 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº 010/SULIF/2017
REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº 093/GLCA/2016
AUTUADO PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS
ENDEREÇO RUA CÔNEGOS DOS BITTENCOURT, Nº 54,
CENTRO, ANGRADOSREIS-RJ

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIMENTO DE ADVERTÊNCIA DO AUTO DE
INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 093/GLCA/2016

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 631,86 (SEISCENTOS E TRINTA E UM
REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0953 A

AUTUADO: PEGATUDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM - ME
ENDEREÇO: RODOVIA MÁRIO COVAS, S/Nº, GAMBOA DO
BELÉM - ANGRADOSREIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
MOVIMENTAÇÃO DE SOLO NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA
K, LOTE 20, QUADRA 32, PONTA, ANGRA DOS REIS - RJ
CORDENADAS GEOGRÁFICAS UTM 23K 0569702 E / 7461745 S.
MOTIVADO PELO OFÍCIO MA Nº 456/15 - 1º PJTC REF. IC 379/05 -
MPRJ 2005.00017182

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1031

AUTUADO: FELICIANO AKIO TAKASHIMA
ENDEREÇO: RUA BUENO DE ANDRADE, Nº 769, APTO 03,
ACLIMAÇÃO - SÃO PAULO - SP

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OCORRÊNCIA NA RUA DO AREAL, S/Nº, CONDOMÍNIO
BRACUHY, LOTE 16
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM VOLUME APROXIMADO DE
14 (QUATORZE) M³

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS
SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:
APRESENTAR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DA
OBRA.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL
Nº009/SULIF/2017

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO
AMBIENTAL Nº 0740

AUTUADO THIAGO SILVA CORRÊA
ENDEREÇO RUA FRANCISCO JERÔNIMO, S/Nº, ARIRÓ, ANGRA
DOS REIS, RJ.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (SUB-BOSQUE) NATIVA

ENQUADRAMENTO LEGAL:
ARTIGO 52 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
MULTA APLICADA: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE
INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 08 de Maio de 2017
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo do Meio Ambiente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite de processos,
visando o bom andamento dos serviços desta Secretaria;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 126/SFI/2017, da Secretaria
Municipal de Finanças, datado de 11 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item 8 no anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005 e
revogado a ordem de serviço 001/2016, relativo a solicitação de guia para
pagamento de ITBI, dentre as quais a documentação mínima exigida e o
fluxo do processo para solicitação, com a seguinte redação:

“8) SOLICITAÇÃO DE GUIA PARA PAGAMENTO DE ITBI

8.1) DOCUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS NA SOLICITAÇÃO DE
GUIA PARA PAGAMENTO DE ITBI

- 8.1.1) Requerimento devidamente preenchido;
- 8.1.2) Cópia do RG e CPF ou CNPJ do adquirente;
- 8.1.3) Comprovante de Residência do Adquirente do imóvel;
- 8.1.4) RGI atualizado do imóvel, não superior a 3 (três) meses, com intuito de comprovar a propriedade do imóvel;
- 8.1.5) Além do RGI atualizado, caso o imóvel não esteja registrado no nome do atual proprietário, será necessário um Título de aquisição que justifique a transmissão, a posse ou o domínio útil do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal e partilha, entre outros com firma reconhecida do proprietário e do adquirente);
- 8.1.6) Inscrição imobiliária;
- 8.1.7) Documento comprovando a atual transação imobiliária realizada contendo os elementos essenciais, dentre os quais o objeto (especificando eventual desmembramento da área, o distrito em que está situado no Município, as medidas e confrontações do imóvel), o preço e as partes devidamente qualificadas e consentindo sobre a transação, com firmas reconhecidas em cartório;
- 8.1.8) Quando se tratar de minuta de escritura pública, a mesma deverá ser assinada e carimbada pelo escrevente em todas as folhas;
- 8.1.9) Procuração particular ou pública, acompanhada do RG e CPF do

- procurador, com firmas reconhecidas em cartório, caso o adquirente não esteja presente;
- 8.1.10) Taxa de expediente paga, quando pessoa jurídica como requerente;
- 8.1.11) Caso seja empresa, além do CNPJ, anexar Contrato Social, RG e CPF do sócio-administrador;
- 8.1.12) Tratando-se de imóvel de posse, o requerente deverá apresentar certidão negativa de ônus reais do registro de imóveis informando o nome do proprietário, lote, quadra e inscrição do IPTU;
- 8.1.13) A ausência de alguma documentação não implicará na impossibilidade da abertura do processo administrativo, contudo caso não seja feita a juntada da documentação faltante o processo será arquivado por falta de interesse na demanda;
- 8.1.14) A guia terá validade de 30 dias e poderá ser encaminhada por meio eletrônico com confirmação de recebimento;
- 8.1.15) Ultrapassado o prazo acima, a guia será cancelada e o requerente deverá solicitar abertura de novo processo administrativo;
- 8.1.16) O requerente terá 30 dias a partir da emissão da guia para fazer contestação sobre o valor avaliado ficando suspenso o prazo de pagamento;
- 8.1.17) Após análise da contestação, a guia será revalidada para pagamento em 30 dias;
- 8.1.18) “A omissão ou inexistência fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do imposto sonegado. Parágrafo único: Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexistência ou omissão praticada.” (Artigo 19 da Lei Municipal nº. 450, de 23 de fevereiro de 1989, com alterações);
- 8.1.19) A prefeitura deverá orientar a consulta ao andamento do processo pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- 8.1.20) Fica facultado a autoridade administrativa solicitar outros documentos que se achar necessário.

8.2) FLUXO DE PROCESSO NA SOLICITAÇÃO DE GUIA PARA
PAGAMENTO DE ITBI

8.2.1) SAD.COPRO

- 8.2.1.1) receber a documentação exigida;
- 8.2.1.2) encapar;
- 8.2.1.3) lançar no terminal;
- 8.2.1.4) encaminhar;

8.2.2) SFI.CAVAV

- 8.2.2.1) analisar a documentação exigida;
- 8.2.2.2) solicitar documentação que se faça necessária para a análise do pedido, através do setor do protocolo, SAD.COPRO, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado.
- 8.2.2.3) receber a documentação faltante da seleção mínima exigida quando da abertura do processo e arquivar na hipótese de não recebimento por falta de interesse do requerente;
- 8.2.2.4) vistoriar, sempre que for julgado imprescindível, os imóveis que, em razão das suas peculiaridades registradas no Cadastro Imobiliário Tributário, estão sendo transacionados, para fins de definição da base de cálculo do ITBI;
- 8.2.2.5) Informar a base de cálculo do ITBI relativa a cada transação imobiliária;
- 8.2.2.6) Encaminhar para lançamento do ITBI;

8.2.3) SFI.DTRIM (AUDITOR FISCAL)

- 8.2.3.1) analisar a documentação exigida e proceder eventual solicitação;
- 8.2.3.2) analisar a base de cálculo estabelecida e proceder eventual revisão;
- 8.2.3.3) efetuar o lançamento do tributo, acrescida de eventuais multas preestabelecidas pela legislação tributária ou autorizar que seja feito o lançamento no sistema eletrônico quando da emissão da guia solicitada pelo requerente;

- 8.2.3.4) tratando-se de imóvel de posse, pelo fato de não haver Fato Gerador do ITBI, encaminhar para transferência do imóvel;
- 8.2.3.5) encaminhar para a retirada da guia do ITBI;

8.2.4) SFI.CAVAV

- 8.2.4.1) solicitar documentação que se faça necessária para a análise do pedido do Auditor Fiscal responsável pelo lançamento do tributo, através do setor do protocolo, SAD.COPRO, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado.
- 8.2.4.2) receber o lançamento e inserir os dados no sistema eletrônico com o intuito de gerar a guia solicitada pelo requerente, com eventuais multas.
- 8.2.4.3) entregar a guia ao requerente, de modo a informá-lo sobre os prazos; ou, caso o requerente não compareça ou não pague o tributo após o 30º dia da impressão da guia, qual seja o vencimento, a mesma será cancelada. Nesse caso, o requerente deverá abrir novo processo administrativo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o trâmite de processos, visando ao bom andamento dos serviços desta Secretaria e os termos do Memorando nº 126/SFI/2017, da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 11 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os itens 1.1 e 1.2 do anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005 e revogado a ordem de serviço 002/2016, relativo ao Fluxo de Processos do Cadastro Imobiliário, que passa, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

“1.1) DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO:

- 1.1.1) Requerimento de pedido de Cadastro Imobiliário devidamente preenchido sendo disponibilizado na Coordenação de Registros Cadastrais;
- 1.1.2) Telefone e e-mail do contribuinte;
- 1.1.3) Cópia do RG e CPF do adquirente;
- 1.1.4) Caso seja empresa, além do CNPJ, anexar Contrato Social, RG e CPF do sócio- administrador;
- 1.1.5) Comprovante de Residência do Adquirente do imóvel;
- 1.1.6) RGI atualizado do imóvel, não superior a 3 (três) meses, com intuito de comprovar a propriedade do imóvel ou documento comprobatório de propriedade do imóvel que justifique a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal de partilha, termo de anuência dos herdeiros, entre outros) com o reconhecimento de firma dos compradores e vendedores e com cópia autenticada ou cópia certificada pelo servidor público;
- 1.1.7) Inscrição imobiliária (espelho do IPTU) caso seja referente a Cadastro de subunidade ou parte do imóvel;
- 1.1.8) Procuração particular ou pública, acompanhada do RG e CPF do procurador, com firmas reconhecidas em cartório, caso o adquirente não esteja presente;
- 1.1.9) Planta, croqui ou foto aérea do imóvel com sua localização, identificando estradas, ruas e pontos de referência;
- 1.1.10) Taxa de expediente paga.
- 1.1.11) A ausência de alguma documentação não implicará na impossibilidade da abertura do processo administrativo, contudo, caso não seja feita a juntada da documentação faltante, o processo será arquivado

- por falta de interesse na demanda;
- 1.1.12) Estimular a consulta ao andamento do processo pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

1.2) FLUXO CADASTRO IMOBILIÁRIO:

1.2.1) SAD.COPRO– receber a documentação exigida; encapar; lançar no terminal; encaminhar;

1.2.2) SFI.CRCAD- Conferir a documentação exigida; solicitar documento que se faça necessária para análise do pedido através do setor de protocolo, concedendo-lhe o prazo de 15 dias, após ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado.

- Quando se tratar de terreno vago encaminhar a PGM.DEADM e seguir o fluxo dos Itens 1.2.11 e 1.2.12.
- Se for construção seguir o fluxo abaixo.

1.2.3) SFI.ASTBI— Vistoriar e conferir as informações da ficha de cadastro imobiliário anexando FCI, laudo de vistoria e fotografia do imóvel. Encaminhar ao SFI.CRCAD

1.2.4) SFI.CRCAD – Analisar a documentação e, estando corretas, encaminhar atualizar dos dados cadastrais.

1.2.5) SFI.CLTRI – Inserir os dados cadastrais no sistema.

1.2.6) AUDITOR FISCAL – Analisar o processo e autorizar o lançamento do IPTU e ITBI

1.2.7) SFI.CLTRI– Emitir planilha com os demonstrativos de cálculos.

1.2.8) AUDITOR FISCAL – Lançar Nota

1.2.9) SFI.ASTBI – Entregar as notas de lançamento, atualizar planta de quadra.

- Caso seja terreno vago, dar ciência ao requerente (SAD.COPRO) e arquivar-se.
- Se construção, encaminhar a PGM.DEADM e seguir os itens abaixo.

1.2.10) PGM.DEADM– Instruir o processo informando se o imóvel está localizado em área de domínio público, encaminhar SDUS.DEPEN

1.2.11) SDUS.DEPEN– Instruir o processo informando se o imóvel encontra-se em área de risco geológico e se é passível de ocupação, encaminhar SDUS.DFAMU

1.2.12) SDUS.DFAMU– Instruir o processo informando sobre o zoneamento, aspectos ambientais e área mínima para a legalização. Considerando as informações obtidas pelos órgãos acima, tomar, no âmbito de sua competência e em processo interno, caso seja identificado irregularidades quanto ao zoneamento, aspectos ambientais, construção em área de domínio público, construção em área de domínio de rodovias e ferrovias, área de risco geológico alto e/ou não for passível a ocupação, todas as providências cabíveis. Após os procedimentos conclusivos em função das irregularidades, caso haja demolição, encaminhar ao SFI.ASTBI para o cancelamento da(s) inscrição(ões). Caso a inscrição seja terreno vago, encaminhar ao SFI.ASTBI para vistoria e seguir o fluxo dos itens 1.2.4 a 1.2.9.

1.2.13) SFI.ASTBI – Anexar FCI, laudo de vistoria e fotografia referente ao cancelamento da inscrição e atualização da planta de quadra.

1.2.14) SFI.CRCAD– Encaminhar ao SFI.CLTRI para atualizar os dados cadastrais referente ao cancelamento da inscrição.

1.2.15) SFI.CLTRI– Inserir os dados cadastrais no sistema

1.2.16) SAD.COPRO – Dar ciência ao requerente e encaminhar ao arquivo.”

Art. 2º. Fica retirado o subitem 5.1.3 (guia de IPTU quitada) do subitem 5.1 (Documentos exigidos) do item 5 (Certidão de Cadastro de IPTU) da Ordem de Serviço nº 002/90.

Art. 3º. Fica alterado o subitem 5.2 da Ordem de Serviço nº 002/90 que passa a ter a seguinte redação:

“5.2) Fluxo:

5.2.1) SAD.COPRO – dar entrada, receber a documentação exigida, conferir, encapar, lançar terminal, encaminhar;

5.2.2) SFI.CRCAD – verificar documentação anexada, anexar ficha cadastral, verificar e informar existência ou não de débitos e emitir a certidão cadastral; e

5.2.3) SAD.COPRO – entregar a certidão ao contribuinte e após enviar para arquivo.”

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o trâmite de processos, visando ao bom andamento dos serviços desta Secretaria e os termos do Memorando nº 126/SFI/2017, da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 11 de Maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os itens 6.1 e 6.2 do anexo da Ordem de Serviço nº 007/2005, relativo ao Fluxo de Processos de Transferência Imobiliária, que passa, a partir desta data, a ter a seguinte redação:

“6.1) DOCUMENTOS EXIGIDOS NA TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA

6.1.1) Requerimento (modelo existente no protocolo);

6.1.2) Cópia da identidade, CPF, comprovante de residência, caso seja empresa, além do CNPJ, anexar contrato social, RG e CPF do sócio-administrador;

6.1.3) Procuração particular ou pública, acompanhada do RG e CPF do procurador, com firmas reconhecidas em cartório, caso o adquirente não esteja presente;

6.1.4) Espelho de IPTU;

6.1.5) RGI atualizado do imóvel, não superior a 3 (três) meses, com intuito de comprovar a propriedade do imóvel ou documento comprobatório de propriedade do imóvel que justifique a propriedade, a posse ou o domínio útil do imóvel (escritura pública ou instrumento particular de compra e venda, promessa ou cessão de direitos, formal de partilha, termo de anuência dos herdeiros, entre outros) com o reconhecimento de firma dos compradores e vendedores e com cópia autenticada ou certificada pelo servidor público.

6.1.6) Taxa de expediente paga se for pessoa jurídica;

6.1.7) Tratando-se de imóvel de posse, o requerente deverá apresentar certidão negativa de ônus reais do registro de imóveis informando o nome do proprietário, lote, quadra e inscrição do IPTU;

6.1.8) A ausência de alguma documentação não implicará na impossibilidade da abertura do processo administrativo, contudo, caso não seja feita a juntada da documentação, o processo será arquivado por falta de interesse na demanda;

6.2) FLUXO TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA

6.2.1) SAD.COPRO – Receber a documentação exigida; lançar no terminal e encaminhar;

6.2.2) SFI.CRCAD. – Conferir a documentação exigida; solicitar documento que se faça necessário para análise do pedido através do setor de protocolo, concedendo-lhe prazo de 15 dias, após ciência ao interessado para o devido cumprimento, sem o qual o processo será arquivado; verificar se consta cadastro do imóvel; débitos anteriores relativo ao imóvel e/ou auto de infração. Após seguir para análise e parecer quanto a transferência. Caso seja imóvel de posse, encaminhar para análise e parecer do Auditor Fiscal;

6.2.3) SFI.CLTRI – Inserir os dados cadastrais no sistema;

6.2.4) SAD.COPRO – Dar ciência ao interessado quando for o caso, após arquivar-se.”

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 002/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA, CNPJ: 39.059.589/0001-39

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa BIG HOSPITALAR ASSISTENCIA A HOSPITAIS LTDA, CNPJ: 39.059.589/0001-39., para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 004, no valor de R\$ 5.620,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte Reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 003/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E MEDICAL

FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ:
05.343.026/0001-56

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ: 05.343.026/0001-56**, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 005, no valor de R\$ 10.117,00 (Dez mil, cento e dezessete reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 004/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.062.455/0001-55

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **ALPHARAD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.062.455/0001-55**, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 006, no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil, novecentos reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 005/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E

INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS UROLÓGICOS LTDA – CNPJ:
01.856.395/0001-91

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS UROLÓGICOS LTDA – CNPJ: 01.856.395/0001-91**, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 012, no valor de R\$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil e trezentos reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 006/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.889.013/0001-14.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.889.013/0001-14**, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 013, no valor de R\$ 14.620,60 (Quatorze mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 007/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E VITALIS

COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ
22.229.186/0001-98.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa VITALIS COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 22.229.186/0001-98, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 014, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 008/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI – CNPJ 09.182.725/0001-12.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI – CNPJ 09.182.725/0001-12, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 007, no valor de R\$ 34.130,60 (Trinta e quatro mil, cento e trinta reais e sessenta centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 009/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME -

CNPJ: 31.569.296/0001-90.

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME – CNPJ: 31.569.296/0001-90, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 008, no valor de R\$ 322.432,50 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 010/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 50.247.071/0001-61

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 50.247.071/0001-61, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 009, no valor de R\$ 29.833,30 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretario Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERMO DE DISPENSA: 011/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL -

CNPJ 17.211.630/0001-08

OBJETO: Tem a finalidade de contratar diretamente, por Dispensa de Licitação, a empresa EXCELENCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL – CNPJ 17.211.630/0001-08, para fornecimento de insumos em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos as fls. 119 à 125, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, documentos que integram o processo administrativo nº 2017/006911/FHGJ, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária Nº 33.3301.10.302.0181.2674.339030.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 010, no valor de R\$ 88.506,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA nos autos do Processo nº 2017/006911/FHGJ

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 016/2017.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da Nota Fiscal de nº 1273, referente à prestação de serviços continuados de limpeza em unidades Municipais de Saúde, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, equivalente ao período de 01/01/2017 a 21/02/2017, no valor de R\$ 1.085.388,99 (um milhão, oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos), que ficou sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 1.085.388,99 (um milhão, oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0101.2209, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 0000, Ficha nº 20170730, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 389, de 08/05/2017 no valor de RR\$ 35.388,99 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0101.2209, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2003, Ficha nº 20170731, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 390, de 08/05/2017 no valor de RR\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2233, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170777, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 391, de 08/05/2017 no valor de RR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.1205, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2003, Ficha nº 20170791, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 392, de 08/05/2017 no valor de RR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0181.2220, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2003, Ficha nº 20170766, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 393, de 08/05/2017 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2003, Ficha nº 20170758, tendo sido emitida a Nota de

Empenho nº 394, de 08/05/2017 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 2004, Ficha nº 20170759, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 395, de 08/05/2017 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2017006610.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

GUSTAVO MARCONDES VILLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 015/2017.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TELEMAR NORTELESTE S/A

OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento da fatura de nº 2000614193357, referente ao mês de março/2017 no valor de R\$ 15.117,20 (quinze mil cento e dezessete reais e vinte centavos), que corresponde a prestação de serviço de telefonia fixa para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, que ficou sem cobertura contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 15.117,20 (quinze mil cento e dezessete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através do Programa de Trabalho nº 20.2014.04.122.0101.2161, Cód. Despesa nº 339039, Fonte nº 0000, Ficha nº 20170907, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 886, de 05/05/2017 no valor de RR\$ 15.117,20 (quinze mil cento e dezessete reais e vinte centavos);

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo nº 2017008457.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017.

GUSTAVO MARCONDES VILLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 724/CPP/17

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

R E S O L V E

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 051/2017/SSA, conduta tipificada no art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo), em face do servidor Fernando Henrique Magalhães Ramos de Souza – Matrícula 4502746, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 08 de maio de 2017.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2º Secretária da CPP

Luis Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LINDALVA GARCIA HONÓRIO ROCHA

Ato: Portaria nº 1634/2016

Data: 24/11/2016

Validade: 06/12/2016

Publicação: 06/12/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora LINDALVA GARCIA HONÓRIO ROCHA, matrícula nº 2145, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1634/2016 de 24 de novembro de 2016, publicada em 06 de dezembro de 2016 com validade a partir de 06 de dezembro 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 6.526,78

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$1135,66

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008) R\$136,45

Gratificação de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$272,90

TOTAL R\$ 8.071,79

Angra dos Reis, 12 de janeiro de 2017.

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: BENEDITO APOLINARIO

Ato: Portaria nº 421/2017

Data: 23/01/2017

Validade: 08/02/2017

Publicação: 08/02/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor BENEDITO APOLINÁRIO, matrícula nº 190.523, Bombeiro Hidráulico de Saneamento, Referência 106, Padrão "E", do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, aposentado através da Portaria nº 421/2017 de 23 de janeiro de 2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2017, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria proporcional ao valor do benefício calculado a 8.285/12.775 dias (Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)

R\$ 1.468,73

Angra dos Reis, 28 de março de 2017

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: HAVILLAND LEDA LIMA DE SOUZA

Ato: Portaria nº 363/2017

Data: 18/01/2017

Validade: 08/02/2017

Publicação: 08/02/2017

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora HAVILLAND LEDA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 1095, Professor MG-3, Referência 500, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente

da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 363/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com validade a partir de 08 de fevereiro de 2017, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/05 e Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90) R\$ 5.075,56

Triênio Lei 26,10% (Lei Municipal nº 1.857/07) R\$1.324,72

Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1857/07 e Dec. nº 5665/08) R\$ 212,22

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1891/07) R\$ 106,11

TOTAL R\$ 6.718,61

Angra dos Reis, 20 de fevereiro de 2017.

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ERICA KATIUSKA BARBOSA DA COSTA

Ato: Portaria nº 324/2016

Data: 22/02/2016

Validade: 26/02/2016

Publicação: 26/02/2016

Considerando os termos do processo administrativo nº 2016006837, de 04/04/2016, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora ERICA KATIUSKA BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 10264, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 324/2016 de 22 de fevereiro de 2016, publicada em 26 de fevereiro de 2016, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 5.017/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004) R\$ 1.357,54

Angra dos Reis, 12 de abril de 2017

Luizélia Gomes

Coordenador de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves

Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ E TEC NIT INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM APARELHOS DE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários a execução dos serviços em elevadores da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Fonte 2004 Ficha 20171158 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0181.2674.339039.2004, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 19, de 13/04/2017, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais);

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo pelo Presidente da Fundação do Hospital Geral da Japuiba, nos autos do Processo nº 2017001662.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/17

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Geral da Japuiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME, localizado na Rua Faraó, s/n – Quadra IV – Lote 193 – Belém – Angra dos Reis, inscrito no CNPJ nº 16.946.187/0001-50, Tel.:(24)3021-2714 e e-mail: premoldvendas.vendas@bol.com.br, neste ato representado pelo Sr. GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 020.80.940-11 DIC/ RJ e CPF nº 107.080.107-09, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
02	Tampa de concreto Ø 60 cm x 0,05cm espessura.	UNID	500	500	2500	R\$ 32,28
03	Bloco de concreto 9cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.	UNID	60000	60000	300000	R\$ 1,28
04	Bloco de concreto 14cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.	UNID	60000	60000	300000	R\$ 1,68
05	Bloco de concreto 19cm x esp. X 19 cm de h x 39 cm largura.	UNID	60000	60000	300000	R\$ 2,00
06	Manilha de 1000mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 1000mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 223,00
07	Manilha de 800mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 800mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 156,00
08	Manilha de 600mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 600mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 93,50

09	Manilha de 500mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 500mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 71,00
10	Manilha de 400mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 400mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 46,50
11	Manilha de 300mm (Tubo de concreto armado, diâmetro de 300mmx1.00m de comprimento, classe PA-1, com ponta e bolsa conforme NBR 8890/2007)	UNID	5000	5000	25000	R\$ 40,00
13	Meia cana de concreto 400mm c/ 1 metro	UNID	5000	5000	25000	R\$ 21,80
14	Meia cana de concreto 300mm c/ 1 metro	UNID	5000	5000	25000	R\$ 18,00
15	Mourão concreto reto com furo 0,10x0,10x2,5m	UNID	5000	5000	25000	R\$ 43,00
16	Peça de meio fio com 0,80 cm de comprimento	UNID	4000	4000	20000	R\$ 14,30
18	Bloquete reto cinza camada única 200x100x060 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 25,65
19	Bloquete reto cinza camada única 200x100x080 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 31,50
20	Bloquete reto amarelo camada única 200x100x060 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 35,10
21	Bloquete reto amarelo camada única 200x100x080 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 43,70
22	Bloquete reto vermelho camada única 200x100x060 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 28,50
23	Bloquete reto vermelho camada única 200x100x080 50mpa	UNID	4000	4000	20000	R\$ 35,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 013/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 25/04/2017 a 24/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PRÉ-MOLDADOS DE ANGRA LTDA-ME
GENILSON GONÇALVES DE CARVALHO
Instrumento de outorga poderes: Carta de Credenciamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

No dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123,

de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, localizada na Fazenda São José, s/n, Setor 3 - Fernandes Pinheiro - Três Rios-RJ, CEP: 25.800-000, inscrito no CNPJ nº 13.258.431/0001-02, Tel.:(24) 2251-7900 e e-mail: comercial@pavimil.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HALYNY DE OLIVEIRA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 32.953.581-9 e CPF nº 060.999.709-24, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade			Valor Unitário.
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, não emulsionado, embalados em sacos de papel KRAFT multifoliados, não plastificados, de 40 kg, e com garantia de 12 meses. Pavimil Fácil	saco	5.000	5.000	25.000	R\$ 20,50

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 017/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 26/04/2017 a 25/04/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA
HALYNY DE OLIVEIRA BUENO
Instrumento de outorga poderes:
Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Alexandre Giovanetti Lima, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017000859, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de saco de concreto asfalto a quente, para aplicação a frio, destinados a manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, em favor da empresa PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.258.431/0001-02, no valor total de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

Angra dos Reis, 26 de abril de 2017.
Alexandre Giovanetti Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017002130
OBJETO: Registro de preços de aquisição de rouparia hospitalar para atender UBS, ESF's e centro de especialidades médicas.
DATA/HORA DA SESSÃO: 26/05/2017, às 10:00 h
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante

01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS ADIAMENTO "SINE DIE"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/SAD.DELCA
PROCESSO Nº 2017000868
O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 15/05/2017 às 10:00 horas, encontra-se adiado "SINE DIE".

Angra dos Reis-RJ, 12 de maio de 2017.
Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2017002130
OBJETO: Registro de preços de aquisição de rouparia hospitalar para atender UBS, ESF's e centro de especialidades médicas.
DATA/HORA DA SESSÃO: 26/05/2017, às 10:00 h
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.
RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 035/2017, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017, PROCESSO Nº 2017005016, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.645.106/0001-48, com o valor total de R\$ 274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), cujo objeto consiste na contratação emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada para prestação de serviços em locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica a diesel, com acionamento automático, bem como a prestação de serviços técnicos, o fornecimento de materiais e combustível, sob demanda, para atender as necessidades das Redes Municipais de Saúde, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte FICHA: 20170759; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.2701.339039.10.301.129.2216.2004.; FONTE: MAC.

Angra dos Reis, 12 de maio de 2017.
GUSTAVO MARCONDES VILLA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONVÊNIO 005/2017
OBJETO: Este CONVÊNIO tem por objeto formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório não remunerado de estudantes da UFF junto a CONCEDENTE, que deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil.

PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou de forma imediata por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Ofício nº 572/2016/SECT, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal de Angra dos Reis.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2017.

Angra dos Reis, 20 de fevereiro de 2017.
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

ERRATA

No CONVENIO Nº 004/2017, firmado em 20 de fevereiro de 2017, entre MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, onde se lê:

“ CONVÊNIO Nº 004/2017 PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:...”

Leia-se:

“ CONVÊNIO Nº 005/2017 PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:...”

Angra dos Reis, 11 de maio de 2017.
JENAINA FERREIRA BERTUCIO
Superintendente de Controle Interno

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4089/2017

DATA: 09/05/17

CONTRIBUINTE: Axel Eduardo Vettorazzo - Serviços e Reparos - ME

ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, 172, Área XXIII, Verolme

MUNICÍPIO: Angra dos Reis

CNPJ: 09.314.401/0001-90

INSCRIÇÃO: 24420

DOS FATOS

Que, na data de 20/03/2017, foi iniciada a ação fiscal (Ordem de Fiscalização nº 0016/2017) junto à empresa AXEL EDUARDO VETTORAZZO – SERVIÇOS DE REPAROS – ME, a qual enquadra-se no item 14 (Serviços relativos a bens de terceiros) da Lista Anexa da Lei Complementar nº 116/03. A empresa é tributada pela alíquota de 5% conforme previsto no inciso I do artigo 66 da Lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

A referida empresa não pode ser notificada da abertura da fiscalização pelos Correios pois mudou de endereço e não atualizou o cadastro junto a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. Foi então notificada através do BO (Boletim Oficial) nº 751 de 24 de abril de 2017, página 04 pela notificação nº. 038775/2017, notificação esta que solicitou os comprovantes de pagamento do ISS devido no período compreendido entre janeiro de 2013 e fevereiro de 2017.

Uma vez que a empresa não atendeu a notificação e não apresentou nenhum documento que comprove o pagamento do imposto devido, a Secretaria de Finanças de Angra dos Reis vem efetuar através deste auto de infração o lançamento do imposto devido e seus respectivos acréscimos conforme o exposto abaixo.
DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do ISS, segundo o CTM (Lei nº 262 de 1984) em seu artigo 51 e seu parágrafo primeiro, é o total do valor do serviço discriminado nas NFSe emitidas pela empresa no período fiscalizado.

Art. 51. A base de cálculo é o preço do serviço.

§1º Para os efeitos deste artigo, considera-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação de serviço e em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza, sem prejuízo do disposto nesta Seção.

Total da Base de Cálculo: R\$ 399.737,41 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

DO IMPOSTO DEVIDO

O cálculo do imposto devido foi resultado da aplicação da alíquota de 5% sobre a base de cálculo conforme prevê o inciso I do art. 66 do CTM (Lei nº 262 de 1984, com nova redação dada pela Lei nº 1.445/2003).

Art. 66. O imposto será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Alíquota genérica:

Serviços não especificados no inciso II ---- 5%”.

Total do imposto: R\$ 19.986,87 (dezenove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme reza o art. 74 § 4º do CTM (Lei nº 262 de 1984), o valor a ser corrigido monetariamente deverá ser atualizado:

Art. 74. As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal, ficam sujeitas as seguintes multas, devidamente atualizadas.

(...)

§ 4º Para efeito de aplicação das multas previstas neste artigo, os créditos deverão ser previamente atualizados.

Total da Correção Monetária: R\$ 3.783,13 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

DA MULTA MORATÓRIA E JUROS MORATÓRIOS

No caso em tela, com base no art. 164 do CTM (Lei nº 262 de 1984) item 6:

Art. 164. O Imposto Sobre serviços de Qualquer Natureza e taxas pagos após vencimento sujeitarão o contribuinte, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento, multa incidente sobre o valor corrigido a saber:

(...)

6 – de 121 dias de atraso 25% (vinte e cinco por cento).”

Total da Multa Moratória e do Juros de Mora:

1) Multa Moratória: R\$ 6.503,27 (seis mil, quinhentos e três reais e vinte e sete centavos).

2) Juros de Mora: R\$ 5.865,53 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DA MULTA

Por todo o exposto acima, aplica-se a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do imposto devido conforme reza o art. 74 inciso I item 1 do CTM (Lei nº 262 de 1984) bem como a correção monetária:

“Art 74. As infrações apuradas por meio de procedimento fiscal, ficam sujeitas as seguintes multas, devidamente atualizadas.

1 – relativamente ao pagamento do imposto:

2. falta de pagamento, quando houver:

(...)

e) erro de calculo na apuração do imposto a ser pago;

Multa: 40% (quarenta por cento) sobre o imposto apurado;

Total da Multa: R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).

Pelo exposto, lavrei o presente auto, ficando o infrator intimado a recolher o crédito tributário apurado de R\$ 45.583,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos) ou apresentar defesa por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação.

Caso queira o contribuinte poderá ter acesso ao Auto de Infração por completo no seguinte endereço: PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO - ANGRA DOS REIS. (SECRETARIA DE FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – SFI.COFIS)”

Thiago Daniel da Silva

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Mat. 22339

Data: 09/05/2017

Hora: 13:42 h

I - “Conformando-se o atuado com o auto de infração e desde que efetue o pagamento das importâncias exigidas dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da respectiva lavratura, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido de 50% (cinquenta por cento). (Art.240, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal)”.

II - “Constituem dívida ativa os créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular. (Art. 189, Lei nº. 262, de 21 de dezembro de 1984- Código Tributário Municipal)”.

PARTE II
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 120/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 734/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, os seguintes servidores:

- ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-A - Matrícula Nº 6593.
- ELISABETE ALMEIDA DE JESUS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP I-B - Matrícula Nº 6905.

2 – A despesa decorrente das presentes exonerações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 121/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 723/2017,

R E S O L V E:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2017, do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Gedai de Oliveira Sousa, os seguintes servidores:

- WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C - Matrícula Nº 6779.
- SIDNEI BAQUER BARBOSA DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E - Matrícula Nº 6931.

2 – A despesa decorrente das presentes exonerações correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

A T O Nº 119/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1078/2017,

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 27 de abril do corrente ano, o servidor PAULO TIBURCIO FERREIRA, Matrícula Nº 6938, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender ao Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 05 DE MAIO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CMAR
PROCESSO Nº 1842/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.345.406/0001-34, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	05	CX	Pincel para quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades.	KIT	R\$ 16,80	R\$ 84,00
06	05	CX	Pincel para quadro branco, cor preta, caixa com 12 unidades.	KIT	R\$ 16,80	R\$ 84,00
08	05	CX	Pincel para quadro branco, cor verde, caixa com 12 unidades.	KIT	R\$ 16,80	R\$ 84,00
09	1000	CX	Elastico p/ papel, nº 18, caixa c/ 25 g.	TEIDE	R\$ 0,65	R\$ 650,00
14	3000	UNID	Arquivo inativo polionda (350x245x135), cores: azul ou amarelo ou verde ou vermelho.	ALAPLAST	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
20	400	UNID.	Caneta florescente, marca texto, laranja, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	R\$ 0,80	R\$ 320,00
21	400	UNID	Caneta florescente, marca texto, amarela, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	R\$ 0,80	R\$ 320,00
22	400	UNID	Caneta florescente, marca texto, verde, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	R\$ 0,80	R\$ 320,00
24	400	UNID	Caneta florescente, marca texto, rosa, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KIT	R\$ 0,80	R\$ 320,00
29	500	UNID	Corretivo líquido 18 ml ref. Bic	KIT	R\$ 0,85	R\$ 425,00
30	50	UNID	Pasta sanfona plástica A4 transparente, com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (PP) Espessura 0,50 mm.	KIT	R\$ 10,80	R\$ 540,00
32	300	UNID	Envelopes plásticos de polietileno, transparente, com 04 perfurações, Formato de Folhas A4 para serem usadas em pasta catálogo.	ACP	R\$ 0,07	R\$ 21,00
38	200	UNID	Estilete Largo, com lâmina em aço inox de alta resistência, trava de segurança.	KIT	R\$ 1,05	R\$ 210,00
40	200	UNID	Tesoura uso geral 21,3cm aço inox. Lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno, não emborrachado.	KIT	R\$ 2,60	R\$ 520,00
43	100	UNID	Prancheta em poliestireno tamanho ofício, com prendedor metálico, formato ofício, dimensões: 235 x340 x 3mm.	KIT	R\$ 6,80	R\$ 680,00
44	200	UNID	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno	DELLO	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
45	200	UNID	Extrator para grampo, corpo em metal.	CBQ	R\$ 0,60	R\$ 120,00
50	200	Pacote	Bloco Post-it 38x50 c/100fls 4 cores neon, Conteúdo : 4 blocos Post-it com 100 folhas cada, Cor: Amarelo, Azul, Verde e Rosa Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, 3,8 cm x 5 cm cada bloco.	KIT	R\$ 2,35	R\$ 470,00
53	300	UNID	Fita adesiva plástica transparente (grande), rolo de 19 mm x 50 m, (ref. Fita durex)	KIT	R\$ 0,70	R\$ 210,00
54	50	UNID	Fita corretiva 5 mm x 8 m (corretivo em fita)	KIT	R\$ 1,80	R\$ 90,00
56	50	UNID	Fita adesiva dupla face polip. 12mmx30m c/adesivo acrílico	KIT	R\$ 1,85	R\$ 92,50
57	50	UNID	Grampeador manual, reforçado, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho médio, carga mínima p/ 100 grampos, ref. 26/6.	KIT	R\$ 7,55	R\$ 377,50
61	100	UNID	Cola em bastão 40g, Ref: Pritt 1905654 Henkel PT 5 UN	KIT	R\$ 1,00	R\$ 100,00
65	10	RL	Barbanite em Algodão Cru 4/8 aproximadamente 200g	CORBATEX	R\$ 3,25	R\$ 32,50
66	10	UNID	Umedecedor de dedos, pote de 12 gramas.	KIT	R\$ 1,00	R\$ 10,00
69	50	CX	Grampo p/grampeador 9/10 galvanizado CX 5000 UN	BACCHI	R\$ 10,95	R\$ 547,50
75	100	UNID	Pasta polionda 335x245x55mm, cores sortidas.	ALAPLAST	R\$ 2,25	R\$ 225,00

VALOR GLOBAL:	R\$ 17.893,00
Empresa Vencedora: LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME	
CNPJ: 19.345.406/0001-34	
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 174, Comp. 08, Centro, Niterói RJ CEP: 24.020-109	
Telefone: (21) 3254-2402	
E-mail: llscomercoeservicos@gmail.com	

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda

a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara

Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESAVENCEDORA:

LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
EIRELI – MEÍTENS: 5, 6, 8, 9, 14, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 32, 38, 40, 43, 44, 45, 50,
53, 54, 56, 57, 61, 65, 66, 69 e 75 CNPJ: 19.345.406/0001-34 Telefone: (21) 3254-
2402 Email: llscomercioservicos@gmail.com

Representante Legal:
ANDERSON MIRANDA NEVES
C.I.: 09.425.819-1 - DIC/RJ
CPF: 018.980.667-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2016/CMAR
PROCESSO Nº 1842/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório

Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.970.581/0001-00, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30	UNID.	Calculadora eletrônica de mesa 08 (oito) dígitos sem impressão, com Célula Solar	SHENG	R\$ 7,18	R\$ 215,40
02	100	UNID.	Caixa organizadora "G" políonda fosca preta, medidas: C440xA260xL320mm	POLYCART	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
03	100	UNID.	Caderno capa dura ¼, com 100 folhas	KAJOMA	R\$ 2,18	R\$ 218,00
13	5.000	UNID.	Envelope de papel para CDs com visor, 90gr/m²	MAITTRA	R\$ 0,10	R\$ 500,00
25	400	UNID.	Caneta p/ retroprojektor, ponta média, cor preto	LEO E LEO	R\$ 1,24	R\$ 496,00
58	30	UNID.	Superciano adesivo instantâneo 20g (cola a base de cianoacrilato, monocomponente, livre de solventes, que se polimeriza ao reagir com a umidade do ar)	TEKBOND	R\$ 1,65	R\$ 49,50
79	500	UNID.	Pasta p/ arquivo, tipo suspensa, de cartão marmorizado	DELLO	R\$ 1,34	R\$ 670,00
87	100	PCT	Grampo trilho plástico estendido branco injetado em polipropileno Branco para arquivar documentos, p/600fls, pct c/50 unid.	DELLOFIX	R\$ 9,22	R\$ 922,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 5.870,90
Empresa Vencedora: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ: 11.970.581/0001-00 Endereço: Av. Itaguai, 303, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ – CEP: 23.933-115 Telefone: (24) 3365-4867 - E-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:
R TARGINO DOS SANTOS EIRELI MEÍTENS: 1, 2, 3, 13, 25, 58, 79 e
87CNPJ: 11.970.581/0001-00 Telefone: (24) 3365-4867
E-mail: contato@rkcomercioservicos.com.br

Representante:

ROBSON TARGINO DOS SANTOS
C.I.: 11585715-3 DETRAN/RJ
CPF: 076.281.547-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2016/CMAR
PROCESSO Nº 1842/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa CARTEL PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 36.220.515/0001-44, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	100	UNID	Caderno capa dura ¼, com espiral 100 folhas.	KIT	N/A	R\$ 3,45	R\$ 345,00
10	4,0	KG	Elastico p/ papel, Referência: 86 - 210 mm de Comprimento, Largura aprox.: 10 mm e Espessura: 1,5mm	PREMIER	N/A	R\$ 16,80	R\$ 67,20
11	500	UNID	Elastico para Processo / Prendedor para Processo / Cinta Elastica para Processo / Liga Elastica para Processo; Descrição: Elastico costurado em forma de circulo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transporta-los de forma mais segura evitando perdas de dados. Medida: 48 cm x 4 cm	3R	N/A	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
27	3.000	CX	Clips de metal niquelado, nº 6/0; 47 mm caixa c/ 50 unid	ORDA	6/0P	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
34	30	CX	Percevejo metal cromado ou branco caixa com mínimo de 55gr.	BRW/KIT	PV0100	R\$ 1,45	R\$ 43,50
41	15	UNID	Tinta para carimbo 42 ml preta (40ml)	TINTEX	510001	R\$ 2,00	R\$ 30,00
42	15	UNID	Tinta para carimbo 42 ml azul (40ml)	TINTEX	510001	R\$ 2,00	R\$ 30,00
52	300	UNID	Fita adesiva para embalagem transparente, em rolo de 50mm x50m	ADHESIVET APE	ADTP-TR50	R\$ 2,32	R\$ 696,00
55	50	UNID	Fita crepe 19 mm x 50m	ADHESIVET APE/SUPER CREPE	ADTP-CR18/SUPER18	R\$ 1,19	R\$ 59,50

VALOR GLOBAL:	R\$ 6.611,20
Empresa Vencedora: CARTEL PAPELARIA LTDA EPP	
CNPJ: 36.220.515/0001-44	
Endereço: Rua França Júnior, 204, Vila Bela Vista Duque de Caxias/RJ CEP: 25.015-055	
Telefone: (21) 2671-4588 / (21) 2652-3133	

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais

toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS

REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

CARTEL PAPELARIA LTDA EPP
ITENS: 4, 10, 11, 27, 34, 41, 42, 52 E 55
CNPJ: 36.220.515/0001-44
Telefone: (21) 2652-3133 / 2671-4588 / 2671-7557

Representante Legal:
SÉRGIO DE SOUZA SILVA
C.I: 06.251.264-5 – IFP/RJ
CPF: 702.454.797-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2016/CMAR
PROCESSO Nº 1842/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima

referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.589.619/0001-49, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	3000	Resma	Papel A4 (210 x 297 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m ²	CHAMEX	SOLUTION	R\$ 17,44	R\$ 52.320,00
64	1.200	Resma	Papel Ofício 2 (216 x 330 mm), branco, liso, pacote com 500 fls, 75 g/m ²	CHAMEX	MULTI	R\$ 19,78	R\$ 23.736,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 76.056,00
Empresa Vencedora: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP CNPJ: 18.589.619/0001-49 Endereço: Rua Marechal Deodoro, 181, Lj B, Centro Niterói RJ CEP: 24.030-060 Telefone: (21) 3608-7833 E-mail: somario.distribuidora@gmail.com							

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento a ser emitida pela

Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.

_ CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPPÍTENS: 62 e 64CNPJ:

18.589.619/0001-49 Telefone: (21) 3608-7833

E-mail: somarrio.distribuidora@gmail.com

Representante Legal:

VALTER MARQUES FILHO

C.I.: 08.177.567-8 – IFP/RJ

CPF: 003.189.677/40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CMAR PROCESSO Nº 1842/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa OMG4 PAPEL LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.800.145/0001-00, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	700	UNID	Borracha branca c/ cinta, Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade, capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. C 5,6 x L 3,6 x A 1,4cm (Referência Faber Castell e Mercur).	KAZ	FAB	R\$ 0,29	R\$ 203,00
16	2000	UNID	Caneta esferográfica azul, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	FAB	R\$ 0,38	R\$ 760,00
17	2000	UNID	Caneta esferográfica preta, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	FAB	R\$ 0,38	R\$ 760,00
18	1000	UNID	Caneta esferográfica vermelha, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	FAB	R\$ 0,38	R\$ 380,00
19	400	UNID	Caneta esferográfica verde, escrita fina, corpo translúcido e sextavado (visualiza o consumo de tinta e evita que a mesma role na mesa). Ref. Compactor 07	COMPACTOR	FAB	R\$ 0,38	R\$ 152,00
23	400	UNID	Caneta florescente, marca texto, azul, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13cm aprox.	KAZ	FAB	R\$ 1,10	R\$ 440,00
26	3.000	CX	Clips de metal niquelado, nº 3/0 ; 36 mm, caixa c/ 50 unid	XR	FAB	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
35	100	CX	Colchete de aço metálico nº 14 CX 72 UN	XR	FAB	R\$ 6,70	R\$ 670,00
36	50	RL	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5m. Ref. 3m	KAZ	FAB	R\$ 5,20	R\$ 260,00
37	200	UNID	Perfurador para papel, em metal resistente, capacidade de aproximadamente 20 folhas.	KAZ	FAB	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
39	200	UNID	Régua de 30 cm x 3,5 cm, corpo transparente em acrílico resistente.	VALEU	FAB	R\$ 0,52	R\$ 104,00
46	70	CT	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AA Pequena 1.5v - 4 Unidades	ELGIN	FAB	R\$ 4,30	R\$ 301,00
47	70	CT	Pilha recarregável AAA (palito) Cycle Energy 800 mAh NHA4AA-B4KN Sony BT 4 UNIDADES.	ELGIN	FAB	R\$ 19,60	R\$ 1.372,00

48	70	CT	Pilhas Recarregáveis AA B4 em Sony Cycle Energy 2500 Mah C/ 4	ELGIN	FAB	R\$ 24,60	R\$ 1.722,00
49	100	CT	Pilha Alcalina Duracell Tamanho AAA Pequena 1.5v - 4 Unidades	ELGIN	FAB	R\$ 4,50	R\$ 450,00
51	02	CX	Papel carbono para máquina, preto, alta qualidade, maior durabilidade, tamanho A4 contendo 100 folhas. Ref. CIS	KAZ	FAB	R\$ 13,85	R\$ 27,70
59	200	UNID	Apontador simples	MEGA	FAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
60	200	UNID	Cola plástica. Líquida, branca p/ cartolina, papel, madeira e assemelhados, frasco com 90 g	COLEX	FAB	R\$ 0,83	R\$ 166,00
63	1.000	UNID	Capa Box para DVD, em plástico transparente, formato retangular.	CAPCENTER	FAB	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
67	500	PCT	Papel cartão, pacote contendo 50 folhas - A4 (210 x 297 mm) - 180g/m².	OFF PAPER	FAB	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
68	200	CX	Grampos p/grampeador Cobreados 26/6 com 5000 grampos	XR	FAB	R\$ 2,50	R\$ 500,00
70	30	UNID	Arquivo maleta pp fumê c/10 pastas suspensas coloridas corpo em Polipropileno, Pastas em cartão plastificado, Fechamento com trava.	ALAPLAST	FAB	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
73	500	UNID	Pasta polionda 380x276x40mm, cores sortidas.	ALAPLAST	FAB	R\$ 1,80	R\$ 900,00
74	500	UNID	Pasta polionda 335x250x20 mm, cores sortidas.	ALAPLAST	FAB	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
76	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 50 fls.	KAJOMA	FAB	R\$ 4,70	R\$ 940,00
78	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 200 fls.	KAJOMA	FAB	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
80	100	CX	Etiquetas autoadesivas formato 25,4 x 66,7 mm caixa contendo 100 folhas /3000 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm.	INFORMS	FAB	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
81	40	CX	Etiquetas autoadesivas formato 33,9 x 101,6 mm caixa contendo 100 folhas /1400 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm.	INFORMS	FAB	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
82	40	CX	Etiquetas autoadesivas formato 50,8 x 101,6 mm caixa contendo 100 folhas /1000 etiquetas em folha branca no formato 215,9 x 279,4 mm.	INFORMS	FAB	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
83	150	UNID	Caneta Fixa - para bancada, com corrente de 50 cm, base e suporte da carga em metal, para cargas tipo Bic ou similar.	KAZ	FAB	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
84	150	UNID	Livro protocolo de correspondência, com 100 folhas, Formato 160 x 220 mm, capa de papelão 0,705 g.	KAJOMA	FAB	R\$ 4,30	R\$ 645,00
85	80	UNID	Caixa correspondência pinho n.3 34223, Caixa correspondência tripla, feita em pinus com dobradiças plásticas.	SOUZA	FAB	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
86	01	RL	Papel kraft natural 80g 120cmx150m.	AMERICANA	FAB	R\$ 71,00	R\$ 71,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 36.340,70
Empresa Vencedora: OMG4 PAPEL LTDA-ME CNPJ: 22.800.145/0001-00 Endereço: Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, nº 183, 209-A, Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ - CEP: 27.260-140 Telefone: (24) 3342-5020 - E-mail: omg4papel@gmail.com							

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do

fornecedor, na Rua Honório Lima, n.º 169, no

Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 – Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as

seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será

formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRADOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:
OMG4 PAPEL LTDA-MEITENS: 15, 16, 17, 18, 19, 23, 26, 35, 36, 37, 39, 46, 47, 48, 49, 51, 59, 60, 63, 67, 68, 70, 73, 74, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86CNPJ: 22.800.145/0001-00Telefone: (24) 3342-5020
E-mail: omg4papel@gmail.com

Representante Legal:

ODALY JOSÉ RIBEIRO
C.I.: 27010S153 MTPSRJ
CPF: 301.666.407-00

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017/CMAR

Processo Nº 02/2017 - DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral, autorizo a contratação, nos seguintes termos:

Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: referente ao consumo estimado de energia elétrica para o exercício de 2017, tendo como base o consumo dos exercícios anteriores.

VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 03 de maio de 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROC. TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017 – ACOLHO O PARECER JURÍDICO Nº 02/2017 E CONSEQÜENTEMENTE, FICA NULO O EMPENHO FEITO EM NOME DA ENEL.

PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE.

José Augusto de Araújo Vieira

Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 EDITAL Nº 010/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016/CMAR PROCESSO Nº 1842/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araújo Vieira, às fls. 597 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.681.312/0001-03, para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

1.1. Registro de Preços Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Nº	QTD	U.F.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	05	CX	Pincel para quadro branco, cor vermelha, caixa com 12 unidades.	LL	R\$ 16,80	R\$ 84,00
31	200	UNID	Pasta arquivo, material papelão prensado tipo AZ, largura 280, altura 350, lombada 85, prendedor interno trilho, características adicionais com dois furos.	POLY	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
33	300	UNID	Pastas catálogo confeccionada em PVC com miolo de papelão. Possui visor na capa e parte interna composta por 50 folhas de polietileno e parafusos em plástico na Cor Preta, Formato de Folhas A4.	PLAST	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
71	1000	UNID	Pasta c/aba elástico cartolina ofício simples aproximadamente (235 largura x 325 altura mm), cores sortidas.	KAJOMA	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
72	1000	UNID	Pasta de cartolina com trilho aproximadamente (L x A: 245 x 340 mm), cores sortidas.	KAJOMA	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
77	200	UNID	Livro ata ofício pautado e numerado medindo 220 x 330 mm, com 100 fls.	-	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 7.764,00
<small>Empresa Vencedora: LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ: 23.681.312/0001-03 Endereço: Rua D, nº 65, Casa 1, Morada da Colônia, Barra Mansa - RJ CEP: 27.351-430 Telefone: (24) 3346-9680 E-mail: lcllogsp@gmail.com</small>						

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, no Setor de Almoxarifado.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Subsecretaria de Almoxarifado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 - Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 - Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 - Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum o produto oferecido venha a causar algum dano a Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 - Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 - Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 - Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no

fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 - Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante;

7.1.11 - Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 - Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 - Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 - Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria de Administração que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de 15 (quinze) dias recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio,

que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 27 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

Presidente

MITZEN AZEVEDO

Pregoeiro

Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –

MEITENS: 07, 31, 33, 71, 72 e 77CNPJ: 23.681.312/0001-

03 Telefone: (24) 3346-9680

E-mail: lclogsp@gmail.com

Representante Legal:

JONATAS MARQUES GOULART

C.I.: 12.352.548-7 – IFP/RJ

CPF: 092.558.687-05

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão liminar nos autos do processo judicial nº 0003374-54.2016.8.19.0003, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2011, abaixo relacionado, para preenchimento de vaga para o cargo de ANALISTA PARLAMENTAR, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, a comparecer à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Secretaria de Administração, com endereço na Rua Honório Lima, 167, Centro, neste Município, no período de 10 de maio de 2017 a 08 de junho de 2017, no horário de 09h às 16h, para entrega dos documentos previstos no item 2.1 e 11.5 do Edital, e encaminhamento ao exame médico.

Cargo	Grupo Ocupacional	Inscrição	Convocado
Analista Parlamentar	Analista Legislativo	21097322-8	Débora dos Santos Gonçalves

I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1 e 11.5 no prazo de 30 dias; com início no dia 10 de maio de 2017;

b) Não comparecer na data e horário agendado para o exame médico;

c) Não concluir os exames exigidos pelo médico do Trabalho, no prazo de 25 dias; com início na data da consulta;

d) Não for aprovado no exame médico;

e) Não apresentar o ASO no prazo de 30 dias, com início na data da consulta.

II) O candidato portador de deficiência física deverá apresentar ao médico do trabalho, laudo médico da incapacidade física, com data de emissão inferior ou igual a 60 dias.

III) A prova documental das alíneas “F” e “L” do item 2.1, capítulo II do Edital, será realizada através de declaração, disponível no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 10 de maio de 2017.
José Augusto de Araújo Vieira
PRESIDENTE

Museu de Arte Sacra comemora 25 anos

Exposições e palestras fazem parte da programação que começa na próxima segunda-feira

O Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis (MASAR) completa 25 anos de existência, que serão festejados com uma programação que começa na segunda-feira (15) e se estende até o próximo dia 19. Seu aniversário de fundação é dia 22 de maio, quando um convênio entre a Prefeitura e a Mitra Diocesana de Itaguaí, possibilitou a sua criação.

Considerado um dos mais importantes do estado em matéria de arte sacra, o (MASAR), é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), assim como o seu acervo, que é composto de 2 mil peças, incluindo imagens; indumentária; objetos feitos de metais, como prata e ouro; e manuscritos. São peças a partir do século XVI, como as imagens em terracotas de Nossa Senhora do Rosário (XVI), a de Santíssima Trindade e a Coroa de prata do Divino Espírito Santo, ambas do século XVIII, entre outros.

Em 2004, o MASAR recebeu o certificado com a adesão ao Sistema Brasileiro de Museus Película e recentemente Angra dos Reis foi contemplada pela IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus), vinculado ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), com o sistema de modernização de museus, recebendo na Igreja da Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte, sede do Museu, um armário deslizante para acondicionar 80% do seu acervo da reserva

técnica. A seguir, a programação comemorativa:

Dia 15 e 16 de maio – das 10h às 17h

Exposição: O Museu Revela o Seu Acervo – Moedas do Fundo do Mar (com visita à Reserva Técnica do Museu)

Dia 17 de maio – das 10h às 17h

Exposição Fotográfica: A Restauração da Igreja da Lapa e seu acervo

Dia 18 de maio – 15h

Palestra com a professora e historiadora Ana Maris de Figueiredo

Tema: Museu Ponte de Cultura – Origem e História

Dia 19 de maio – 15h

Palestra com o professor e restaurador Gilson de Andrade

Tema: A Criação do Museu de Arte Sacra de Angra e a Restauração do Seu Acervo

